

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 10 / 09 / 19

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO



Projeto de Lei nº. 940 /2019.

Reconhece de Utilidade Pública a “Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Guarabira”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a “Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Guarabira” – FCD/GBA, instituída com sede e foro na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

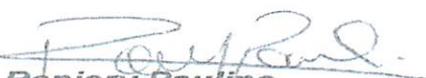
JUSTIFICACÃO

A Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Guarabira é dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, voltada para a luta contra as causas que geram as deficiências e doenças; a busca da habilitação e reabilitação, treinamento, formação profissional, educação integral e promoção humana, dentre outros objetivos.

A FCD/GBA foi fundada em 04 de outubro de 1987, tem sede administrativa na Travessa Lima e Moura, nº 23, Centro, Guarabira, está em plena atividade e possui CNPJ sob nº 08.583.387/0001-68; Estatuto Social, Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Ata de Fundação e comprovantes de funcionamento.

Assim, apresenta-se este Projeto confiando na apreciação célere desta Casa de Epitácio Pessoa.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2019.


Raniery Paulino
Deputado Estadual



Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência

Praça Lima e Moura, nº. 23 - Centro
Cep 58200-000 Guarabira/Paraíba
CNPJ 08.583.387/0001-68



Estatuto da: Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Guarabira FCD/GBA

Reformado e Aprovado pela Assembleia de Núcleo de 28/09/2014

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Guarabira também designada CD/GBA fundada em 04/10/1987, constitui-se uma associação pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Guarabira, estado da Paraíba, tem personalidade jurídica na forma, reger-se-á por este estatuto e regulamentos baixados por órgãos competentes, e que não contrariem as leis vigentes do país.

§1º A sede administrativa será:

Travessa Lima e Moura, nº 23 – Centro - Guarabira/PB - CEP: 58200-000

§2º É vedada a FCD/GBA o desenvolvimento de quaisquer ações de político-partidária, ideológicas e por proselitismo.

Art. 2º - A FCD/ GBA tem por objetivos:

- I – Promover visitas e eventos visando a formação dos doentes e pessoas com deficiência em todas as dimensões;
- II – Promover a luta contra as causas que geram as deficiências e doenças, buscar a habilitação e reabilitação, treinamento, formação profissional, educação integral, assistência e promoção humana, que tenha condições de ser protagonista de sua própria história, possibilitando assim a plena inclusão social;
- III – Denunciar e combater todas as formas de discriminação e exploração de doente e pessoas com deficiência;
- IV – Estimular a criação de núcleos nas regiões, visando a expansão do Movimento no estado;
- V – Fomentar uma grande união pessoal e comunitária entre as pessoas com deficiência ou doentes, seus familiares, colaboradores, assessores e todo serviço de voluntariado;
- VI – Propor aos órgãos competentes a elaboração de leis que garantam direitos ainda não reconhecidos em relação aos doentes e pessoas com deficiência;
- VII – Lutar pela eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas, ambientais, sociais e psicológicas existentes na sociedade;
- VIII – Sendo uma entidade de promoção humana, de forma cultural, lazer e esporte, filantrópica e representativa, estará imune à tributação sobre o seu patrimônio, sua renda e seus serviços, nos termos da lei vigente no país. Atenderá rigorosamente aos requisitos exigidos pelo Novo Código Civil Brasileiro, para o gozo dessa imunidade, nos termos da Lei.



estar serviços gratuitamente e de forma permanente aos seus associados, sem discriminação de
ela.

Aplicar integralmente suas rendas e recursos financeiros na manutenção da entidade.

§1º - Para atingir os objetivos deste artigo, a associação poderá estabelecer convênios com organizações públicas ou privadas, além de fazer projetos de interesse comum a mesma.

§2º - Toda e qualquer atividade desenvolvida pela FCD/ de Guarabira se orientará conforme o espírito expresso nos "Princípios Fundamentais" do movimento da FRATERNIDADE CRISTÃ PESSOAS COM DEFICIENCIA DA PARAIBA – FCD/PB, Sociedade de fato e congênere.

CAPITULO II

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Será admitida no quadro associativo a pessoa proposta por um associado, mediante a aprovação da Equipe de Coordenação da FCD de Guarabira.

§ 1º - Os associados são de números ilimitados e não respondem nem subsidiariamente pelos encargos e obrigações contraídas pela entidade.

§ 2º - O quadro associativo será constituído pelas categorias:

a – Os signatários da ata de fundação;

b – Os associados efetivos que atuam e participam diretamente na Equipe de Coordenação: da FCD GBA

Art. 4º O associado deixará de fazer parte da FCD/GBA, voluntariamente ou através de exclusão – somente admissível por justa causa – imposta pela coordenação de Guarabira, quando se verificar a infringência deste Estatuto.

§ 1º - Da decisão que exclui um associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral;

§ 2º - Poderá, também, ocorrer à exclusão do associado se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, com o quorum da metade mais um dos presentes na assembleia e ou imposta pela coordenação local, quando se verificar infringência das normas contidas neste estatuto (Item exigido pelo código Civil)

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Não há, entre os associados, direitos e deveres recíprocos.

§ 1º - Todos os associados terão iguais direitos.

§ 2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direitos ou exercer função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto.

Art.6º - São direitos dos associados:

a – Participar das Assembleias Gerais,



S

- b- Votar e ser votado para os cargos eletivos, nas assembleias, ressalvadas as restrições previstas no estatuto;
- c- Sugerir, opinar em assuntos de interesse da FCD/Guarabira.
- d- Usufruir e compartilhar no credenciamento do processo de formação conforme o documento base, "Os Princípios Fundamentais" da FCD e deste Estatuto.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a- Cumprir as normas deste Estatuto;
- b- Contribuir gratuitamente com seu trabalho no desenvolvimento dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos ou conferidos;
- c- Cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- d- Empenhar-se para não desvirtuar os "Princípios Fundamentais" da FCD;
- e- Manter uma conduta ética e legal conforme o espírito da FCD, preservando seus princípios;
- f- Fazer prestação de contas, relatórios de atividades, programação de atividades para o exercício;
- g- Respeitar e cumprir a legislação do País.

Art. 8º - Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da FCD/GBA.

Art. 9º - A FCD/GBA não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma, nem tão pouco seus administradores, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalente, percebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 10º - As fontes de recursos para a sua manutenção serão provenientes de :

- a - Promoções financeiras diversas;
- b - Contribuições Financeiras dos associados e outros,
- c - Donativos de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- d - Subvenções de órgãos públicos;
- e - Rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- f - Receitas de seus bens e serviços;
- g - Eventuais receitas.



Art. 11º - O patrimônio associativo da FCD/GBA é constituído por valores conseguidos, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vier adquirir por compra legado ou doação, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 12º - O patrimônio e eventuais superávits financeiros da FCD/GBA serão destinados unicamente consecução de suas finalidades.



CAPITULO V

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 13º - A FCD/GBA será administrada pelos seguintes órgãos:

- A - ASSEMBLÉIA GERAL
- B - EQUIPE DE COORDENAÇÃO
- C - CONSELHO FISCAL



SESSÃO A DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral é a reunião plenária dos associados, órgão deliberativo máximo da FCD/GBA, e será constituída pela representatividade dos associados.

§ 1º - São membros da Assembleia Geral:

- a - A Equipe de Coordenação da FCD/GBA
- b - Representantes do Conselho Fiscal;
- c - todos os Associados

§ 2º - A Proporcionalidade para componentes da assembleia geral será observado o critério de garantir a maioria de pessoas com Deficiência com a participação de no mínimo 60 %

Art. 15º - Compete, privativamente à Assembleia Geral:

- a - eleger e empossar os administradores;
- b - destituir os administradores;
- c - aprovar as contas da administração;
- d - alterar o Estatuto.

§ ÚNICO - Para as deliberações a que se referem às alíneas "b" e "d", é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 16º - Compete, igualmente, a Assembleia Geral:

- a - Deliberar sobre assuntos de interesse geral;
- b - Estabelecer programas e diretrizes de atividades da FCD/GBA
- c - Decidir sobre a composição e funcionamento da administração, assim como extinguir a obra quando não mais responder aos objetivos para os quais foi criada;
- d - Aprovar as diretrizes da FCD/GBA;
- e - Prover recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção e funcionamento da FCD/GBA;

f - Estabelecer critérios para o uso, venda, compra, doações, hipoteca de bens imóveis; empréstimos e aplicações de capital e penhora de bens móveis;



g - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regimentos e normas.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Coordenador(a) da FCD/GBA, garantido a antecedência mínima de trinta dias, usando os seguintes meios: Edital de Convocação publicado e afixado na sede da FCD/GBA e em outros órgãos públicos, carta circular, telefones, rádios, e-mails ou por meio pessoal.

Art. 18º - A FCD/GBA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 19º - A assembleia Geral elegerá os seguintes membros da Equipe de Coordenação da FCD/GBA
Coordenador(a)
Primeiro(a) Coordenador(a) Adjunto(a)
Segundo(a) Coordenador(a) Adjunto(a)
Conselheiro(a)
Conselheiro(a) Adjunto(a).

§ 1º - Estes completarão a Equipe de Coordenação, (de acordo com as necessidades,) nomeando (auxiliares, entre eles) Secretários(a) – Tesoureiros(as).

(Nota: este item é necessário que fique explícito. O código civil exige)

§ 2º - Na composição da Equipe de Coordenação, dever-se-á contar pelo menos com dois terços de pessoas com deficiência, prioritariamente, sempre incluindo os cargos de coordenador(a) coordenadores(as) adjuntos(as)

§ 3º A Equipe de Coordenação da FCD/GBA tem o mandato de 03 anos, podendo ser reeleita uma vez.

§ 4º - Os/a candidatos/as a cargos na coordenação, não poderão estar impedidos/as civil juridicamente, sob pena de anulação da eleição.

§ 5º - Os participantes nas assembleias, só terão direito a um voto, não podendo acumular nem votar por procuração

Art. 20º - A Assembleia Geral elegerá os seguintes integrantes do Conselho Fiscal: três titulares e dois suplentes.

SESSÃO B **DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO**

Art. 21º - A FCD/GBA será administrada por uma Equipe de Coordenação conforme disposto no Artigo

§ 1º - A Equipe deliberará validamente, em assuntos de sua competência, sempre que contar com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º - A Equipe se reunirá, ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º - A Equipe terá como atribuição coadjuvar o trabalho do (a) Coordenador(a), na execução programa de ação aprovado pela Assembleia

§ 4º - As deliberações das assembleias extraordinárias serão aprovadas por 2/3 (dois terços) presentes



22º - A Equipe, para melhor desempenho de suas funções, poderá constituir comissões e grupos de trabalho, assessorias, que auxiliarão na administração dos bens e programas em cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 23º - Compete ao (a) Coordenador(a):

- a - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Equipe de Coordenação/ GBA - As reuniões funcionarão em sistema colegiado, podendo qualquer membro da Equipe presidir uma reunião, tendo, então voto de qualidade;
- c - Representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a Entidade;
- d - Assinar o expediente;
- e - Receber os donativos, subvenções, contribuições, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias assinar cheques e endossar títulos, sempre em conjunto com o outro(a) coordenador(a) ou com um(e) dos(as) tesoureiros(as), ou com pessoa indicada pela Equipe de Coordenação;
- f - Delegar poderes inerentes à sua função;
- g - Praticar atos de interesse da FCD/GBA, que implícita ou explicitamente não forem contrárias este Estatuto;
- h - Zelar pela fidelidade ao espírito e aos Princípios Fundamentais da FCD
- i - Representar a entidade em juízo,

Art. 24º - Compete aos(as) Coordenadores(as) Adjuntos(as):

- a - Trabalhar em conjunto com o(a), coordenador(a), dividindo as tarefas e colaborando em tudo que for necessário em corresponsabilidade e participação;
- b - Assumir sucessiva e automaticamente o exercício da coordenação FCD/GBA, em caso de impedimento ou vacância de seu titular. Os componentes da coordenação que estão terminando mandato, e estiverem envolvidos com irregularidades na gestão, estarão impedidos de reeleição concorrer ao mandato seguinte.

Art. 25º - Aos(as) assessores(as) compete:

- a - Trabalhar na Equipe de Coordenação em espírito de corresponsabilidade, contribuindo para o funcionamento da FCD/GBA, conforme os seus "Princípios Fundamentais";
- b - Colaborar e acompanhar no processo de formação dos fraternistas;
- c - Estimular e zelar para que a FCD/GBA não se desvirtue do "Documento Base" e dos "Princípios Fundamentais" do movimento;
- d - Zelar para que se cumpram os programas aprovados em Assembleia geral

Art. 26º - Aos(as) Secretários(as) compete:

- a - Exercer as funções próprias de seu cargo, e manter em ordem os arquivos, documentos, registros e ocorrência da FCD/GBA

Art. 27º - Aos(as) Tesoureiros(as) compete:

- a - Administrar e conservar os bens da FCD/GBA em conjunto com a coordenação;





CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - Em espírito de colaboração e corresponsabilidade para execução dos cronogramas de atividades, a Administração da FCD/GBA solicitará às Equipes de Coordenação menos amplas, contribuição, financeira, sempre que houver necessidade aos associados.

§ ÚNICO - Em casos especiais, a Coordenação poderá implementar a contribuição dos associados.

Art. 33º- Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Coordenação da FCD/GBA, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 34º- A extinção da FCD/GBA será decidida em Assembleia extraordinária, mediante a aprovação, de no mínimo, dois terços dos Fraternistas presentes

Art. 35º - A presente reforma estatutária entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 28 de Setembro de 2014.

Israel Fernandes Barbosa
ISRAEL FERNANDES BARBOSA

COORDENADOR CPF 798 066 784 00

Francisca Moraes dos Santos
FRANCISCA MORAIS DOS SANTOS
1ª COORDENADORA ADJUNTA

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
2º COORDENADOR ADJUNTO

João Marcelo Fernandes da Silva
JOÃO MARCELO FERNANDES DA SILVA
CONSELHEIRO

Jaceline Claudia Souto
JACELINE CLAUDIA SOUTO
CONSELHEIRA ADJUNTA

Charles Peres da Diniz
Advogado OAB 9314 - PB.
CIC 919.690.424-00





Centro
Cep 58200-000 Guarabira/Paraíba
CNPJ 08.583.387/0001-68

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GUARABIRA - FCD/GBA - PRESENTES NA ASSEMBLÉIA DE NÚCLEO CONVOCADA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL - GUARABIRA, PB, 28/09/2014.

1. Manoel Fernandes Barreto
2. Divaldo Gomes da Silva
3. Rana Tereza Silva
4. Adriana Barbosa da Silva
5. Paimunda Maria S. Pereira
6. Mengoni Regina S. Pereira
7. Alana da Cruz Santos de Andrade
8. ~~Francisca dos Santos~~
9. ~~Sobrinha dos Santos~~
10. Gabriela Santos de Andrade
11. José Maria dos Santos
12. Rosmar Jordunim de Santos
13. Sérgio Rosendo da Silva
14. Aurício emendado da Silva
15. Cláudio Antônio Xavier de Sousa
16. ~~Francineide dos Santos~~
17. ~~Walter Luiz da Silva~~
18. Luiz Francisco da Silva
19. Lílian Fátima dos Santos
20. Auracy Regina da Silva
21. Luiz Francisco de Almeida
22. José Roberto dos Santos
23. Cláudio Antônio Xavier de Sousa
24. Cruzelma Belarmino dos Santos
25. ~~Francisca dos Santos~~
26. Antonia Barboza da Silva
27. Edmilson Gondim da Silva
28. Conceição Maria dos Santos
29. Selma Albuquerque Pereira
30. José Carlos Araújo
31. Bialniq de Melo Barbosa
32. Cláudio de Melo
33. Francisco Moura dos Santos
34. José Manoel Almeida da Silva
35. Eduardo José Dias Florentino



Selo Digital: AAK12506... F32V
Confira a autenticidade em <https://sedeoficial.jpb.jus.br/>



CARTÓRIO TOSCANO DE SALES

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A-5 sob o nº 34499 - e registrado sob o nº 34499 no livr. A-45 folhas 134/142 ficando cópia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.
GUARABIRA PB, 24/11/2014

Verdini José de Sales
Tabelião Público





**Câmara Municipal
de Guarabira**

Casa Osório de Aquino

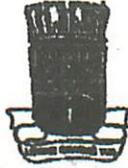
ATESTO para os devidos fins que a **FCD – Fraternidade dos Cristãos Doentes e Deficientes de Guarabira**, fundada em 04 de outubro de 1987, CNPJ nº 08.583.387/0001-68, estabelecida na Praça Lima e Moura, 23, centro, Guarabira/PB, está em plena atividade há mais de dois anos, exercendo importante papel social na cidade de Guarabira/PB.

Guarabira, 07 de junho de 2019.

MARCELO BANDEIRA FERRAZ

Presidente da Câmara Municipal de Guarabira





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA
"CASA OSÓRIO DE AQUINO"
CEP 58.200-000 - Guarabira - Pb



LEI Nº 442/99

AUTOR: VEREADOR INALDO JÚNIOR

Reconhece como de utilidade pública a FCD - FRATERNIDADE DOS CRISTÃOS DOENTES E DEFICIENTES DE GUARABIRA e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a FCD - FRATERNIDADE DOS CRISTÃOS DOENTES E DEFICIENTES, sub-regional de Guarabira.

Parágrafo único - A referida Associação a que se refere o Captu desta, tem sede e foro nesta cidade, estabelecida à Praça Lima e Moura, 23 sob o CGC 08.583.387/0001-68.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guarabira em, 30 de abril de 1999.


MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

Ata da Assembleia Eletiva da Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência Guarabina - FCD - GBA



Aos Nove dias do Mês de Dezembro de Mil e Dezoito, às nove horas no Colégio Edvaldo Toscano, Localizado no Bairro do Rosário, sn - Guarabina - Paraíba, Deu-se início a Assembleia Eletiva da Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Guarabina - FCD - GBA, atendendo a convocação do Coordenador sr. José Roberto dos Santos, com a presença dos Fraternistas, cujas assinaturas constam em folhas anexa.

Dando abertura aos trabalhos o Coordenador sr. José Roberto dos Santos, deu as boas vindas aos participantes declarando aberta a referida Assembleia da FCD - Guarabina, e facultou a palavra aos membros da Equipe da Federação dos Fraternistas Cristãos de Pessoas com Deficiência, sr. Serturino de Ramos Ventura - Coordenador Norte/Nordeste - e sr^{te} Maria dos Dones Albuquerque da Nóbrega - conselheira adjunta Nacional. Seguindo da pauta da referida Assembleia, foi feito alguns comentários sobre o café da manhã após foram feitas as avaliações dos últimos 03 anos da coordenação, a sr^{te} Euzelma Belermimo dos Santos, pede a palavra e inicia, com os comentários um deles foi a parceria com a Diocese de Guarabina com reforma da sede da FCD pois temo que dar méritos a coordenação foi com relação aos retrocessos a questões da ausência de encontros de formação, a questão financeira com relação aos gastos mal administrados, citando que os contas fecham sempre no vermelho ultimamente; o sr. José Roberto dos Santos pediu a palavra para fazer alguns informe que alguns Fraternistas iram chegar após o almoço e que está providenciando o data show para fazer a prestação de contas; o sr. Serturino de Ramos Ventura perguntou se a Assembleia concordam em de meio dia fazer um recense para o

em seu prosseguimento, a Equipe de coordenação em
Guaralira fez a prestação do seu relatório de
atividades e prestação de contas onde o sr. Clemlison
Franca Cardoso, Tesoureiro apresentou a prestação de
contas com as notas fiscais onde é fechada Mensalmente
pelo coordenador, Tesoureiro e o Conselho Fiscal, sendo
os Srs. Serferino Gomes Pereira, João Marcelo Fernandes da
Silva, Maria Doceia Jorgetino Guedes. Esclarece que as prestações
de contas são feitas Mensais aos fraternistas, elaboradas
na Câmara e encaminhadas a Prefeitura. Além de estenturos
nações do Fórum, e o comércio. A Sra. Eugênia Belarmina
dos Santos, questiona novamente a falta de administração
financeira e o Saldo Negativo além de dívidas que já
têm pagas e não estão na prestação de contas. O Sr. Clemlison
de Franca Cardoso fala que no momento o coordenador
não se ausentado e ao chegar irá esclarecer as dúvidas.
O Sr. Israel Fernandes da Silva lembra que ainda falta
o empenho e a Doação da Câmara referente ao Mes de
Zembo. Foi apresentada a Assembleia a prestação de contas
FCD-GBA, do período de Dezembro de 2015 a Novembro
2018, foi emitido o parecer favorável a aprovação da
prestação de contas pelo Conselho Fiscal, sendo a referida prestação
de contas aprovada por maioria dos participantes.
realizando os trabalhos, para almoço. Em seguida o Sr.
Serferino do Ramos Ventura - Coordenador Norte/Nordeste e Sr.
Maria das Dores Albuquerque da Nobrega - Conselheira Adjunta
Regional. Coordenaram os trabalhos da mesa, falando sobre
tribuições e competências da equipe de coordenação da
e conduziu o Processo Eletivo, iniciando com a votação
do Coordenador, realizando também a votação para coordena-
dores Adjuntos, Conselheiros, Conselho Fiscal. Sendo Eleitos
o Roberto dos Santos coordenador com 37 votos; a Sra.
Eugênia Belarmina dos Santos 1ª Coordenadora Adjunta
18 votos; o Sr. Will Cleilton Brito Felix 2ª Coordena-
dores Adjuntos com 15 votos; José Roberto dos Santos Junior
Conselheiro com 21 votos; Joana Darc Clementino de

de Pontes, 2ª Conselheira com 12 votos; Conselho Fiscal: João Marcelo Fernandes da Silva, com 16 votos, Israel Fernandes da Silva com 14 votos; Jorge Antonio Diniz com 04 votos; e suplentes: Maria do céu fontentino Guedes com 04 votos; Jovinildo de Oliveira com 03 votos e Wellington Júnior da Silva com 03 votos. Após o processo eleitoral, a nova Coordenação convidou para compor a equipe, no cargo de Tesoureiro: Clemilson de Franca Cardoso e a Secretária Dayanny Ligia Santos. Após a apresentação e posse dos eleitos, o Sr. José Roberto dos Santos, agradeceu a participação da Equipe Nacional da FCD/PB e a presença de todos e fazendo uso da Palavras, em nome da nova equipe de Coordenação agradeceu pela confiança de todos os participantes da Assembleia e solicitou graças e apoio para que a nova equipe eleita e empossada possa desempenhar com êxito a missão que lhe foi delegada. Não havendo mais nada a tratar, a Sra Dayanny Ligia Santos, secretária, fez a leitura da Ata da referida Assembleia geral Ordinária, para os presentes e alhando em conformidade com as decisões deliberadas pela Assembleia eu, Dayanny Ligia Santos, Secretária Subscrito a presente Ata que segue assinada por mim e por todos presentes.

Guarabira - PB, 09 de Dezembro de 2018.

José Roberto dos Santos CPF 797.214.274-20

José Roberto dos Santos Júnior CPF 702.065.784-23

Dayanny Ligia Santos CPF 702.065.984-07

Wellington Júnior da Silva CPF 1048.246.004-09

Willington Brito Filho CPF 701.623.194-10

Clemilson de Franca Cardoso CPF 071070018-30

Cluzelma Belarmino dos Santos CPF 033258774-60

~~João Marcelo Fernandes da Silva~~ CPF 885-761 834-04

Maria do céu fontentino Guedes CPF 853.583.804-00

Yanna Paiva Clementino de Pontes CPF 037-415.157-10

João Marcelo Fernandes da Silva 885-761 834-04

Israel Fernandes da Silva 798 066 784 00

Jovinildo de Oliveira Silva CPF 055.936.514-42





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

67018254

REFERÊNCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

JUL/2019

F.C.D
PCLIMA E MOURA, 23 - CENTRO GUARABIRA PB
58200-000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
053.002.260.0143.000	000	0	0	0	1	67018254

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y17F657829	13/08/2018	EXT LACR LIGADO		POTENCIAL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M3)	NUM DE DIAS	PROXIMA LEITURA
28	29	1	30	30/07/2019

HIST. CONS./ANOR. LEIT. I QUALID. AGUA-ANEXO 20 PORT. 05/2017 MS.

	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
JUN/2019	1			
MAI/2019	1	TURBIDEZ	13	65
ABR/2019	1	CLORO	64	130
MAR/2019	6	COL.TERMOT	0	0
FEV/2019	1	COR	13	65
JAN/2019	10	COL.TOTAIS	64	65
MEDIA(M)	3	DADOS REFERENTES A: MAI/2019		

DATA DA IMPRESSÃO: 01/07/2019 HORA DA IMPRESSÃO: 11:02:01

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
PUBLICO 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	1-M3	76,83
ESGOTO		

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,11 PIS E CONFINS. LEI 12.741/12

VENCIMENTO: 15/07/2019 Total a Pagar: R\$ 76,83

CONDIÇÃO DE LEITURA: REALIZADA
CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: 1

INFORMAÇÕES GERAIS:
#CHEGADETRABALHOINFANTIL



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP
196-770324848-8
15/Ju1/2019 HORA DF 12:46:06
LOT. 13.317688-5
LOCALIDADE: GUARABIRA
AG. VINCULADA: 0042 TERM 058577

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CAGEPA CIA AG ESG PARAIBA
VALOR DO PAGAMENTO: 76,83
826400000004 758300100536
067018254010 072013300036
196-770324848-8

1ª VIA